



## TERMO DE FOMENTO N. 078/2023

### **Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Itabira e a Confederação Brasileira de Cheerleading Desportivo.**

O Município de Itabira, com sede na Avenida Carlos de Paula Andrade, n. 135 - Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 18.299.446/0001-24, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, Natália Lacerda Faria, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. MG-15.860.068 e CPF n. 099.198.146-44, residente na Rua Quincas Custódio, n. 109, Bairro Major Lage de Cima, em Itabira/MG e a **Confederação Brasileira de Cheerleading Desportivo**, com sede na Rua Padre Silveira Lobo, n. 610, Bairro São Luiz, em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 26.114.119/0001-89, neste ato representada pela sua Presidente, Lara Barroso de Magalhães, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. MG 14.368.175 - SSP/MG e CPF n. 701.459.751-50, residente na Rua Boaventura, n. 2085, Apartamento 708, Bloco 2 Bairro Liberdade, em Belo Horizonte/MG, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, observada as disposições contidas na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal n. 4.312, de 29 de dezembro de 2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Termo de Fomento Repasse de recurso à **Confederação Brasileira de Cheerleading Desportivo** para a execução do Projeto: Itabira Cheer Stars - Um projeto social, educacional e esportivo com objetivo de tornar o esporte de cheerleading acessível para os Itabiranos.

1.2. Este instrumento será regido pela Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal n. 4.312, de 29 de dezembro de 2020.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Este Termo de Fomento se justifica, nos termos do art. 2º, inciso VIII, art. 31, inciso II e arts 33 e 34, da Lei Federal n. 13.019/2014, bem como artigo 19, inciso IV, do Decreto Municipal n. 4.312/2020.



### **CLÁUSULA TERCEIRA DO PLANO DE TRABALHO**

3.1. Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho constante do Anexo I, devidamente aprovado pelo Município de Itabira.

### **CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES**

#### **4.1. O Município obriga-se a:**

a) Transferir os recursos financeiros para a execução desta Parceria, na forma do cronograma de desembolso aprovado, constante no Anexo I - Plano de Trabalho, bem como a Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações através da Lei Federal n. 13.204/2015, observada a disponibilidade financeira do Município e as normas legais pertinentes;

b) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários, conforme o Plano de Trabalho anexo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;

c) acompanhar, monitorar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução desta Parceria diretamente ou através de sua gestão;

d) dar ciência da assinatura deste instrumento à Câmara Municipal;

e) analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e as Prestações de Contas objeto do presente Termo de Fomento;

f) acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

g) analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho aprovado, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança de objeto;

h) prorrogar “de ofício” a vigência do Termo de Fomento antes do seu término, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a **Confederação Brasileira de Cheerleading Desportivo** não esteja inadimplente com a prestação de contas ao Município;

i) exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização, inclusive por meio de visitas in loco, sobre a execução do presente Termo de Fomento, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, a cargo da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

j) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;



k) realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do presente Termo de Fomento e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, caso o período de vigência da parceria seja superior a 12 (doze) meses;

l) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, de acordo com o art. 59, §1º, da Lei Federal n. 13.019/2014, que deverá ser submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela **Confederação Brasileira de Cheerleading Desportivo**.

m) dar conhecimento a **Confederação Brasileira de Cheerleading Desportivo** das normas administrativas que regulam a execução de termo de fomento com o Município, exigindo seu fiel cumprimento;

n) encaminhar a **Confederação Brasileira de Cheerleading Desportivo**, por intermédio da Diretoria de Patrimônio do Município, as plaquetas de identificação patrimonial para que sejam afixadas nos bens permanentes, adquiridos com recursos previstos neste Termo de Fomento, de acordo com as especificações contidas nas notas fiscais correspondentes à aquisição.

n.1) Caso a **Confederação Brasileira de Cheerleading Desportivo** adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

#### **4.2. Confederação Brasileira de Cheerleading Desportivo obriga-se a:**

a) Executar direta ou indiretamente, nos termos da legislação pertinente, as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude esta Parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho, observando sempre os critérios de qualidade técnica, os custos e os prazos previstos;

b) movimentar os recursos financeiros liberados pelo Município, exclusivamente no cumprimento do objeto do presente Termo de Fomento, não sendo permitido empréstimo de recursos entre contas de outro termo de colaboração ou fomento;

c) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município;

d) prestar contas dos recursos recebidos, na forma da Cláusula Décima deste instrumento, junto com o Relatório de Execução dos Trabalhos, bem como com o Anexo II - Prestação de Contas de Termo de Fomento: Relação de Pagamentos; com o Anexo III: Conciliação Bancária, com o Anexo IV - Planilha de Pessoal, com o Anexo V - Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto e com o Anexo VII - Modelo de Ofício para Repasse de Recursos, constantes deste Termo de Fomento, devidamente preenchidos;



e) devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos de aplicações financeiras, ao final ou extinção do termo de fomento;

f) estar regular, durante a vigência deste Termo de Fomento, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS;

g) manter registros, arquivos e controles específicos para os dispêndios relativos ao presente instrumento;

h) propiciar os meios e as condições necessárias para que os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas tenham livre acesso a todos os documentos e locais relativos à execução do objeto do presente Termo de Fomento, bem como prestar a estes, todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgar necessário;

i) fornecer todas as informações solicitadas pelo Município de Itabira referente ao cumprimento do objeto e à situação financeira do executor;

j) abrir conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos deste Termo de Fomento;

k) movimentar os recursos somente através de transações bancárias como, Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Documento de Ordem de Crédito (DOC) entre outros;

l) realizar as despesas para execução do objeto da Parceria expressa no Plano de Trabalho, dentro da vigência deste instrumento;

m) recolher documentos originais próprios contendo quitação bancária e/ou carimbo de recebemos de despesas realizadas em nome da **Confederação Brasileira de Cheerleading Desportivo** com seu CNPJ, sendo aceitas somente notas fiscais. Caso o fornecedor seja autônomo, este deverá emitir Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, discriminando os materiais e/ou serviços executados;

m.1) Não serão aceitos documentos com emendas ou rasuras que lhes prejudiquem a clareza e prazo de validade vencido;

n) conservar atualizada a escrituração contábil dos atos e fatos relativos à gerência e aplicação dos recursos consignados;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e pessoal;

p) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da **Confederação Brasileira de Cheerleading Desportivo** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

q) enviar ao Município declaração de cada um dos dirigentes da **Confederação Brasileira de Cheerleading Desportivo**, declarando não ser e não ter parentesco com membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade



da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

r) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo no mínimo as seguintes informações:

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

s) solicitar junto a instituição bancária, isenção de tarifa bancária, conforme art. 51, da Lei Federal n. 13.019/2014.

#### **CLÁUSULA QUINTA DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

5.1. Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Fomento, no montante de R\$ 224.808,00 (duzentos e vinte quatro mil, oitocentos e oito reais) serão repassados conforme Anexo I - Plano de Trabalho.

5.2. Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária n. 02.13.01.27.812.00076.2.206.000.3.3.50.41.00.00.00 - CR 4599 – Fonte: 2501/914 do orçamento do presente exercício.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**



6.1. A liberação dos recursos para execução do presente Termo de Fomento dar-se-á em estrita conformidade com o Anexo I - Plano de Trabalho (Cronograma de Desembolso), condicionada à disponibilidade financeira do Município, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidos até o saneamento das impropriedades:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação de recursos ou inadimplemento da **Confederação Brasileira de Cheerleading Desportivo** em relação a obrigações estabelecidas neste termo de fomento;

III – quando a **Confederação Brasileira de Cheerleading Desportivo** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

6.2. Parágrafo único. A primeira parcela ou parcela única será repassada somente após a comprovação da abertura da conta corrente, através de extrato, da mesma demonstrando o saldo inicial igual a R\$0,00 (zero).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

7.1. O Município de Itabira fará o acompanhamento da execução do objeto do presente Termo de Fomento, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance dos seus objetivos.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA NOMEAÇÃO DO GESTOR**

8.1. Ficam nomeados os servidores Jéssica Salgado da Mata Ribeiro, matrícula n. 84255-1, como gestora titular e Márcio Rosa Guerra, matrícula n. 39632-1, como gestor suplente deste Termo de Fomento, que se responsabilizarão por:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei n. 13.019/2014.

8.1. Parágrafo único. Por ocasião da Prestação de Contas, parcial ou total, o gestor deverá encaminhar para a Diretoria de Análise e Prestação de Contas/Secretaria Municipal da Fazenda, cópia da prestação de contas entregue pela



**Confederação Brasileira de Cheerleading Desportivo** com carimbo “Confere com o Original” juntamente com o Parecer de Cumprimento do Objeto (feito com base na visita mensal à Organização da Sociedade Civil), constante do Anexo V e Planilha da Relação de Pagamento, constante do Anexo II deste instrumento, original com carimbo de “Conferida e Aprovada” autenticadas por funcionário da Secretaria Gestora devidamente assinada contendo nome, matrícula, cargo/função e cópia da documentação de despesas com carimbo de “Confere com o Original”, com cabeçalho numerado conforme a Planilha da Relação de Pagamentos.

## **CLÁUSULA NONA DO SALDO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

9.1. Os saldos financeiros do Termo de Fomento, referentes aos recursos recebidos, enquanto não utilizados serão, obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos de dívida pública quando a utilização dos mesmos verifica-se em prazos menores que um mês;

9.2. As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão, obrigatoriamente, computadas a crédito do termo de fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as Prestações de Contas;

9.3. Os saldos remanescentes, inclusive os obtidos em aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do encerramento ou extinção deste instrumento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do Município. Tal devolução deverá ser feita, através de GA, emitida pela Prefeitura, juntamente com os Extratos Bancários com saldos zerados das contas existentes.

9.4. Os saldos remanescentes não devolvidos no prazo estipulado acima, serão inscritos na Dívida Ativa do Município, sujeitos a aplicação de juros e correção monetária, de acordo com a Fazenda Municipal.

9.5. De acordo com o art. 51 da Lei Federal n. 13.019/2014, os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

9.6. O cumprimento do art. 51, isenção de tarifa bancária, deverá ser acordado entre a Organização da Sociedade Civil e a Instituição bancária pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**



10.1. A **Confederação Brasileira de Cheerleading Desportivo** deverá apresentar, mensalmente, a Prestação de Contas composta da documentação especificada nesta Cláusula referente à parcela liberada.

10.2 A Prestação de Contas deverá ser elaborada com rigorosa observância às normas do Município de Itabira, devendo constituir-se de elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, e dos seguintes documentos:

a) Planilha de despesas e receitas, evidenciando os recursos recebidos, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos e os saldos, assinada pelo seu representante legal e o contador responsável conforme modelo do Anexo II;

b) relatório de execução financeira da parceria, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

c) relatório parcial do cumprimento de objeto (**modelo Anexo V**), em caso de mais de 1 (uma) parcela de repasse, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotos e vídeos, se for o caso;

d) cópia do Plano de Trabalho;

e) relatório de visita in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

f) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da parceria;

g) cópia xerográfica dos documentos fiscais de pagamento (notas fiscais, Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, guias de recolhimento, etc.), contendo a quitação bancária e ou carimbo de "RECEBEMOS", assinado e datado pelo fornecedor;

h) cópia xerográfica dos comprovantes de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Documento de Ordem de Crédito (DOC);

i) demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, se houver;

j) relação de pagamentos efetuados com os recursos repassados pelo Município, no período de referência da prestação de contas;

k) extrato da conta bancária específica do período do recebimento do desembolso e conciliação bancária, quando for o caso;

l) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, se houver;





m) apresentação de no mínimo 1 (um) exemplar original, de cada produto (jornal, folder, cartaz, panfletos, convites, fotos, fitas, CD, DVD, lista de presença) que comprove o real acontecimento em caso de eventos esportivos, culturais e outros;

n) em caso de contratação de gráfica, cópia da amostra material.

o) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da parceria;

p) apresentar cópia xerográfica de Contrato de locação de imóveis, equipamentos, prestação de serviços humanos, administrativos, contábeis, advocatícios, consultorias, treinamentos, palestras, conferências, etc;

q) cópia xerográfica da guia de INSS;

r) cópia xerográfica da guia de FGTS;

s) cópia de guia de seguro de vida e sindicato, se for o caso, com sua respectiva relação de funcionários;

10.3. as despesas relativas ao mês do encerramento do Termo de Fomento deverão ser pagas até a data do seu vencimento de cada despesa (no mês seguinte) sem a necessidade de formalização de termo aditivo.

10.4. As faturas, Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **Confederação Brasileira de Cheerleading Desportivo** devidamente identificados com o número do termo de fomento e mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da Prestação de Contas do Município de Itabira, pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício em que ocorreu a concessão.

10.5. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução do termo de Fomento e/ou inadimplência nas prestações de contas, será suspensa a liberação da parcela a ser transferida e deverá o Município notificar a **Confederação Brasileira de Cheerleading Desportivo** para saná-las, no prazo máximo de 30 (trinta) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que o Município possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.

10.6. O Município terá como objetivo apreciar a prestação final de contas apresentada, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de seu recebimento.

10.7. A **Confederação Brasileira de Cheerleading Desportivo** está obrigada a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término de vigência da parceria, caso contrário sofrerá as sanções previstas no art. 73, da Lei n. 13.019/2014.



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS VEDAÇÕES**

11.1. O Termo de Fomento deverá ser executado em estrita observância as cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto previsto neste Termo de Fomento;

b) pagar a qualquer título, servidor ou empregado público, funcionários de outro Termo de Fomento ou fomento, com recursos vinculados a parceria;

c) alterar a previsão do Plano de Trabalho sem antes submeter à apreciação do Município;

**D)** realizar despesas acima do previsto no Anexo I - Plano de Trabalho (custeio com despesas administrativas, recursos materiais e outros serviços).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

12.1. A **Confederação Brasileira de Cheerleading Desportivo** compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto pactuado;

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a Prestação de Contas parcial ou final;

c) quando não for aprovada a Prestação de Contas;

d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Fomento;

e) quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

13.1. Fica expressa a prerrogativa do Município de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do mesmo, nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

14.1. O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

14.2. O Termo de Fomento ora celebrado somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

14.3. O prazo de vigência deste Termo de Fomento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da **Confederação Brasileira de Cheerleading Desportivo**, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no caput desta Cláusula, desde que aceita pelo Município, conforme previsto no art. 55, da Lei n. 13.019/2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS BENS REMANESCENTES**

15.1. Os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste termo de Fomento, permanecerão sob a guarda e responsabilidade e manutenção da **Confederação Brasileira de Cheerleading Desportivo**, vinculados ao objeto pactuado para assegurar a continuidade do programa governamental, quando for o caso.

15.2. Fica definido como titular dos bens remanescentes deste Termo de Fomento a **Confederação Brasileira de Cheerleading Desportivo** após o encerramento da parceria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA INEXECUÇÃO**

16.1. A inexecução total ou parcial do presente Termo de Fomento, pela **Confederação Brasileira de Cheerleading Desportivo**, poderá, garantida a prévia defesa, ocasionar a aplicação das sanções previstas no art. 73, da Lei Federal n. 13.019/2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA RESCISÃO**

17.1. Este Termo de Fomento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204/2015, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-



se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

17.2. A manifestação do interesse de rescisão do Termo de Fomento deverá ser comunicada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

17.3. Constitui-se motivo para rescisão deste Termo de Fomento, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) aplicação de recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no item a, Cláusula Nona - Do Saldo dos Recursos Financeiros;
- c) constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- d) falta de apresentação da Prestação de Contas Final, ou de Prestação de Contas parciais, no prazo estabelecido neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA ALTERAÇÃO**

18.1. O presente Termo de Fomento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, através de termo aditivo, mediante proposta de modificação a ser apresentada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes do seu término e desde que aceita pelo ordenador da despesa, em comum acordo entre os partícipes, não podendo haver mudança de objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA PUBLICAÇÃO**

19.1. A publicação do extrato deste termo de Fomento, no Diário Oficial do Município, será providenciada pelo Município de Itabira.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA DO FORO**

20.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Comarca de Itabira, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. Parágrafo único. É obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da Procuradoria Jurídica do Município.



20.3. E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Prefeitura Municipal de Itabira, data da última assinatura digital.

*175º Ano da Emancipação Política do Município  
"Ano Municipal do Centenário do Prefeito Daniel Jardim de Grisolia"*

**NATÁLIA LACERDA FARIA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE**

**LARA BARROSO DE MAGALHÃES  
PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CHEERLEADING DESPORTIVO**

TESTEMUNHAS:



**ANEXO I**  
**PLANO DE TRABALHO**

**1 - DADOS CADASTRAIS:**

<b>OSC:</b> Confederação Brasileira de Cheerleading Desportivo		<b>CNPJ:</b> 26.114.119/0001-89		
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Padre Silveira Lobo, 610 - São Luiz, Belo Horizonte, MG. CEP: 31.270-740.				
<b>BAIRRO:</b> São Luiz	<b>CIDADE:</b> Belo Horizonte	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 31.270-740	<b>DDD/TELEFONE:</b> (31) 99600-2987
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> Lara Barroso de Magalhães				<b>CPF:</b> 701.459.751-50
<b>CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b> MG 14.368.175 SSP/MG		<b>CARGO:</b> Presidente	<b>FUNÇÃO:</b> Coordenadora	

**2 - EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE EM ATIVIDADES ESPECÍFICAS:**

<b>EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADE ESPECÍFICA DE:</b> Organização do Campeonato Brasileiro de Cheerleading	
<b>CONTRATANTE:</b> Sky High All Star	<b>LOCAL DE EXECUÇÃO:</b> Rio de Janeiro e Minas Gerais
<b>ENDEREÇO:</b> Av. Santos Dumont, 843 - Luz, São Paulo/SP	<b>TELEFONES:</b> (11) 97873-9059
<b>E-MAIL:</b> skyhigh.allstar@gmail.com	
<b>PÚBLICO ATENDIDO:</b> Atletas de cheerleading	<b>PÚBLICO ATENDIDO:</b> Atletas de cheerleading
<b>EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADE ESPECÍFICA DE:</b> Organização do Campeonato Brasileiro de Cheerleading	
<b>RESUMO DA EXPERIÊNCIA:</b> O campeonato Brasileiro de cheerleading teve a primeira edição em 2017 na Arena Carioca 3, no Parque Olímpico da Barra com a participação de 400 atletas. Em 2018 aconteceu no mesmo local com 800 atletas. Devido ao crescimento, em 2019, ele se mudou para an Arena Carioca 1 e recebeu 1000 atletas. Em 2020 e 2021 não houve campeonato devido a pandemia. Em 2022 aconteceu o maior campeonato até então, contando com 1.200 atletas de todos os lugares do Brasil.  Em 2023, o campeonato será sediado em lugares diferentes pois o cheerleading universitário e o All Star possuem necessidades estruturais diferentes. Com isso - o Campeonato Brasileiro All Star acontecerá no Parque Olímpico da Barra e o Campeonato Brasileiro Universitário será em Contagem - Minas Gerais.	



### 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE:

<b>TÍTULO DO PROJETO OU ATIVIDADE:</b> Itabira Cheer Stars	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b>	
	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
	A partir da data de assinatura	12 meses após data de assinatura
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</b>  Constitui objeto deste Termo de Fomento Repasse de recurso à Confederação Brasileira de Cheerleading Desportivo para a execução do Projeto: Itabira Cheer Stars - Um projeto social, educacional e esportivo com objetivo de tornar o esporte de cheerleading acessível para os Itabiranos.		
<b>REALIDADE A SER MODIFICADA ATRAVÉS DESTE PROJETO:</b>  Os beneficiários deste projeto poderão conhecer e participar de uma modalidade inclusiva, atlética e ao mesmo tempo contagiante, proporcionando a experiência de uma nova cultura para crianças, adolescentes e adultos do município de Itabira. Muitas pessoas que terão acesso a modalidade através deste projeto, provavelmente, nunca teriam a oportunidade de experimentá-la se não fosse por este projeto. O objetivo final é democratizar o acesso à modalidade e dar oportunidade para o desenvolvimento de atletas da cidade de Itabira que poderão fazer parte do movimento do cheerleading Brasileiro e,consequentemente, Mundial.		
<b>ATIVIDADES A REALIZAR:</b> <u>Cheer nas Escolas:</u> 01. A CBCD disponibilizará 01 (um) profissional da entidade para auxiliar na montagem de aulas, equipes, seguindo o curso da CBCD Academy, que foi disponibilizado para os professores, com foco no desenvolvimento do cheerleading nos locais escolhidos pela prefeitura; 02. Será desenvolvido pela CBCD. em conjunto ao professor responsável, os critérios de participação dos alunos; 03. A CBCD irá acompanhar, através de reuniões virtuais mensais a evolução das equipes durante o ano escolar , seguindo calendário aprovado pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude; 04. A CBCD irá auxiliar na preparação das equipes na participação do Campeonato Municipal Cde Esportes; 05. A CBCD criara o regulamento da competição, assim como realizará uma capacitação de regulamento da competição para os professores inseridos no projeto; 06. Assim será seguido o seguinte cronograma no ano de 2023:		



Outubro: Desenvolvimento de critérios de participação de alunos e acompanhamento virtual para montagem das aulas;

Novembro: Inscrições para participação das equipes nas escolas;

Dezembro: Início de treinos.

07. Para o auxílio da inclusão da modalidade no JEI, previsto para ocorrer em março de 2024, a CBCD irá:

- Preparar regulamentação,
- Divulgar as inscrições do campeonato;
- Contratar jurados;
- Realizar o Campeonato em si;

#### Cheer Itabirano:

01. A prefeitura disponibilizará os profissionais da cidade, credenciados pela CBCD Academy para coordenar e treinar as equipes no Centro Olímpico de Itabira;

02. A prefeitura disponibilizará horários específicos de treino para as equipes formadas (Nível 1, Nível 2 e Nível 3) no Centro Olímpico de Itabira;

03. As equipes serão de no mínimo 16 participantes e no máximo 20 participantes; seguindo as faixas etárias: youth (12 - 14 anos de idade) Nível 1, junior (15-18 anos de idade) Nível 2, Elite (acima de 16 anos de idade) Nível 3.

04. A CBCD desenvolverá em conjunto ao coordenador do projeto os critérios de participação dos atletas;

05. A CBCD irá acompanhar através de reuniões virtuais mensais a evolução das equipes durante o ano, seguindo calendário aprovado pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude;

06. A CBCD irá auxiliar na preparação das equipes e na participação do Campeonato Municipal de Esportes e Campeonato Brasileiro de Cheerleading;

07. A prefeitura ficará responsável pelo transporte, hospedagem e alimentação dos atletas para o Campeonato Brasileiro em Contagem, MG. A CBCD ficará responsável pelas inscrições dos atletas no Campeonato Brasileiro em Contagem, MG.

08. Assim será seguido o seguinte cronograma nos anos de 2023/2024:

- Início de Outubro de 2023: Desenvolvimento de critérios de participação de atletas e acompanhamento virtual para montagem dos treinos;





- Final de Outubro de 2023: Inscrições para participação das equipes no Campeonato Brasileiro em Contagem;
- Novembro de 2023: Treinos;
- Dezembro de 2023: Campeonato Brasileiro em Contagem, MG.
- Janeiro de 2024: Campeonato Técnico de preparação para o Mundial
- Fevereiro e Março de 2024: Treinos
- Final de Março de 2024: Showcase

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:**

A Prefeitura busca através deste pedido de parceria a implementação de mais um projeto de esporte e de lazer em seu município, ampliando as ofertas de acesso a esses direitos constitucionais aos cidadãos e cidadãs de Itabira e, assim, proporcionando melhoria na qualidade de vida de seus munícipes. Sabendo que o esporte e o lazer, além de serem direitos indispensáveis para a garantia da cidadania plena, são fenômenos essenciais para a transformação social e emancipação dos indivíduos, faz-se necessária a realização da presente parceria, com a Confederação Brasileira de Cheerleading Desportivo, única entidade, hoje, a apta a desenvolver o Projeto, uma vez que trata-se de uma entidade nacional de administração do cheerleading e performance Cheer no Brasil.

**METAS:**

**METAS QUANTITATIVAS:**

1. Aumentar a prática da modalidade do cheerleading dentro das escolas de Itabira e preparando os alunos para participação no JEI;
2. Regulamentar e organizar competição da modalidade nos JEI;
3. Criar o Cheer Itabirano com três equipes nos níveis youth (12 - 14 anos de idade) Nível 1, junior (15-18 anos de idade) Nível 2, Elite (acima de 16 anos de idade) Nível 3.

**METAS QUALITATIVAS:**

1. Democratizar o acesso à modalidade e dar oportunidade para o desenvolvimento de atletas da cidade de Itabira que poderão fazer parte do movimento do cheerleading Brasileiro e,consequentemente, Mundial.



### **METODOLOGIA PARA COMPROVAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS:**

O projeto atuará em duas frentes, a primeira o Cheer nas Escolas, que tem como objetivo a divulgação e inserção da modalidade nas escolas, visando o aumento da prática da modalidade do Cheerleading dentro das escolas de Itabira e preparando os alunos para participação no JEI. Nessa vertente do projeto, as escolas que inserirem a prática de Cheerleading deverão organizar listas de frequência nas aulas em que serão desenvolvidas as atividades da modalidade. Além disso, serão realizadas reuniões entre CBCD e professores envolvidos para acompanhamento das aulas durante o ano escolar, onde serão aplicadas listas de frequência dos professores nessas reuniões.

Além disso a CBCD deverá desenvolver um regulamento de competição e contribuir para inserção da modalidade nos Jogos Escolares de Itabira. Essas metas serão comprovadas por meio do próprio documento de Regulamento da Competição a ser entregue à Smelj e das fichas de inscrição e presença na capacitação que será realizadas sobre o regulamento com os professores envolvidos. A realização da competição poderá ser comprovada por meio das fichas de inscrições, fotos, e boletim de competição.

Já a segunda frente, trata-se do Cheer Itabirano, que terá como objetivo a criação das equipes Itabiranas, oferecendo participação com ênfase em desenvolvimento de excelência esportiva, visando inserção de atletas da cidade de Itabira na Seleção Brasileira.

O treinamento dessas equipes deverão ser planejados e executados pelos profissionais contratados para o projeto, que realizarão os treinos no Centro Olímpico de Itabira. Para comprovação desses treinos, os atletas deverão preencher fichas de inscrição e os treinadores deverão realizar, regularmente, uma lista de frequência dos treinos. Além disso, serão realizadas reuniões entre CBCD e treinadores para acompanhamento da evolução das equipes, onde serão aplicadas listas de frequência dos professores nessas reuniões.

### **3.2 DESCRIÇÃO DO CUSTEIO**

#### **Parte 1: Cheer nas Escolas**

- Uniformes de treino;
- Uniformes para apresentação/competição.

#### **Parte 2: Cheer Itabirano**

- Coordenador e Técnico N3
- Técnicos (N1, N2)
- Uniformes de treino;



<b>3.2.2. RECURSOS HUMANOS</b>						
Profissionais	Carga Horária Semanal	Quantidade	Valor Unitário Salário	Subtotal	Encargos (20%)	Total
Coordenador do Projeto	40	1	R\$ 3.270,00	R\$ 3.270,00	R\$ 654,00	R\$ 3.924,00
Profissional de Educação Física	40	1	R\$ 3.270,00	R\$ 3.270,00	R\$ 654,00	R\$ 3.924,00
Profissional de Educação Física	30	2	R\$ 2.452,50	R\$ 4.905,00	R\$ 981,00	R\$ 5.886,00
<b>TOTAL</b>		<b>4</b>	<b>R\$ 8.992,50</b>	<b>R\$ 11.445,00</b>	<b>R\$ 2.289,00</b>	<b>R\$ 13.734,00</b>

<b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	
<b>A</b>	
Tributo	%
INSS	20,00
<b>Total</b>	<b>20,00</b>

#### 4 - CUSTEIO

CUSTEIO ANUAL	VALOR
Uniformes de treino	R\$ 12.000,00
Uniformes de competição	R\$ 36.000,00
Casaco	R\$ 12.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>

#### 5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DESCRIÇÃO	Trimestre 1	Trimestre 2	Trimestre 3	Trimestre 4	Subtotal
Pessoal (constante na conta do custeio)	41.202,00	41.202,00	41.202,00	41.202,00	164.808,00
Custeio Anual	60.000,00	-	-	-	60.000,00
<b>Total</b>	<b>101.202,00</b>	<b>41.202,00</b>	<b>41.202,00</b>	<b>41.202,00</b>	<b>224.808,00</b>

Aprovo este Plano de Trabalho

**NATÁLIA LACERDA FARIA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE**

**ANEXO II**


**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TERMOS DE FOMENTO: RELAÇÃO DE PAGAMENTOS**

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA</b> Secretaria Municipal de Fazenda									
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TERMO DE FOMENTO: RELAÇÃO DE PAGAMENTOS									
TERMO DE FOMENTO N. _____ / _____			SECRETARIA GESTORA:				TIPO PROGRAMA		mês/ano _____ / _____
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:			CNPJ		Rua/n.:				
BAIRRO:		CEP: _____ - _____	TELEFONE: _____ (____) _____		NOME DE CONTATO		NOME DO GESTOR	nº assist.	
ITEM	CRETOR	ESPECIFICAÇÃO	NF/Nº	DATA DOC/TED	N. DOC/TED	PAGO EM	Custeio	PARTE DO PASSIVO	OBS.
01									
02									
03									
04									
05									
06									
07									
08									
09									
10									
11									
12									
13									
14									
15									
16									
17									
18									
19									
20									
Saldo Anterior do Passivo		Repasse PMI - Passivo	Rend. Passivo	Restituição	Sub-Total			Gasto Passivo	Saldo Passivo
					R\$	-		R\$	-
Saldo Anterior do Custeio		Repasse PMI - Custeio	Rend. Custeio.	Restituição	Sub-Total		Gasto Custeio	Saldo do Custeio	
R\$ -					R\$	-	R\$ -	R\$ -	
Nome do Representante da OSC		Ass.:	Contador			Data	Carimbo/aprovação da Secretaria Gestora		Saldo Total Mês (c+P)
						____/____/____			R\$ -
OBSERVAÇÕES:								Devolução de saldo PMI	



ANEXO III

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>		
<b>CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>		
Organização da Sociedade Civil = Termo de Fomento=		
BANCO =	CONTA =	MÊS =
DESCRIÇÃO	VALOR PARCIAL	VALOR TOTAL
Saldo conforme extrato c/c - Custeio		
Saldo Aplicação do Custeio		
Mais		
Menos		
		Total Custeio:R\$
Saldo da Poupança do Passivo		
Mais		
Menos		
		Total do Passivo: R\$
Saldo Total		
DATA _____	CONTADOR _____	RESPONSÁVEL _____



**ANEXO IV**

**PLANILHA DE PESSOAL**

<b>DESPESA COM PESSOAL</b>						
<b>Relação Nominal dos Funcionários</b>						
<b>Nº</b>	<b>Nome do Funcionário</b>	<b>Cargo/Função</b>	<b>Ordenados</b>			
			<b>Salário</b>	<b>Férias</b>	<b>13º</b>	<b>Rescisão</b>
<b>Total de Funcionários:</b>			<b>Valor Total das Despesa:</b>			



**ANEXO V**  
**RELATÓRIO PARCIAL DE CUMPRIMENTO DE OBJETO**

<b>RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DE OBJETO</b>		
<b>1. Organização da Sociedade Civil:</b>		<b>2. CNPJ</b>
		<b>3. UF</b>   <b>Parcela n.:</b>
<b>4. Valor transferido:</b>	<b>5. Valor da contrapartida</b>	<b>6. Valor do rendimento da Aplicação Financeira</b>
<b>7. N. do Termo de Fomento</b>		<b>8. Vigência:</b>
<b>9. Objeto Realizado:</b>		
<b>10. RELATÓRIO SUBSTANCIADO</b>		
10.1 Ações Programadas;		
10.2 Ações Executadas		
10.3 Benefícios Alcançados:		
10.4 Dificuldades Encontradas:		
<b>EXECUTOR (Organização da Sociedade Civil)</b>		<b>GESTOR DA PARCERIA (Secretaria Municipal)</b>
<b>Nome:</b>		<b>Nome :</b>
<b>Assinatura:</b>		<b>Assinatura:</b>
<b>Data:</b>		<b>Data:</b>   <b>Matrícula:</b>

OBS.: Anexar fotos, recortes de jornais, revistas .



## ANEXO VI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

#### PARECER DE ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE OBJETO N. \_\_\_\_

<b>Organização da Sociedade Civil:</b>	
<b>Termo de Fomento n.:</b>	
<b>Vigência:</b>	
<b>Mês:</b>	
<b>Valor da parcela:</b>	
<b>Gestor:</b>	

Após fiscalização em visita feita à Organização d Sociedade Civil \_\_\_\_\_ no dia \_\_/\_\_/\_\_\_\_ foi constatado a correta aplicação dos recursos repassados para cumprimento do objeto proposto \_\_\_\_\_.

a. As principais atividades realizadas nesse mês foram: (anexar fotos)

b. As principais dificuldades apontadas pela Organização da Sociedade Civil foram:

Dessa forma, atestamos que o objeto do Termo de Fomento está sendo cumprido conforme previsto.

Itabira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017

\_\_\_\_\_  
Gestor  
Mat.

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de Esportes e Lazer





## ANEXO VII

### MODELO DE OFÍCIO PARA REPASSE DE RECURSOS

Ofício n. \_\_\_\_/20\_\_  
Assunto: Liberação de Repasse  
Serviço: Faz Solicitação

Itabira/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

A Nome da Organização da Sociedade Civil - OSC ....., solicita à Vossa Senhoria a liberação de repasse referente ao mês de \_\_\_\_\_/20\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), de conformidade com o Termo de fomento n. \_\_\_\_/20\_\_, e Empenho de n. \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado entre esta OSC e a Prefeitura Municipal de Itabira, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, conforme demonstrado abaixo:

**Custeio/Pessoal:** R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ )

**Banco:** \_\_\_\_\_

**Agência:** \_\_\_\_\_

**Conta Corrente:** \_\_\_\_\_

**Custeio**

**/Passivo:** R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

**Banco:** \_\_\_\_\_

**Conta Corrente:** \_\_\_\_\_

**Agência:** \_\_\_\_\_

Sem mais para o momento, antecipamos os nossos agradecimentos.  
Atenciosamente.

Nome do (a) .....

Presidente

Ilustríssimo Senhor (a)

Nome do (a) .....

Secretário (a) Municipal de .....